



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 896 DE 10 DE JUNHO DE 2020

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para complementação do programa e ação já existente no orçamento atual, objetivando o **Recapeamento Asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares em diversas ruas do município**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

20.14 - Secretaria Municipal de Obras

Função:

15 - Urbanismo

Subfunção:

451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa:

0575 – Vias Urbanas

Ação:

1.201 – Obras de Infraestrutura Urbana

Produto:

Obras Realizadas

Metas Físicas:

100 %

Valor:

R\$ 3.382.500,00 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do previsto no **Convênio SICONV nº 889508/2019**, firmado entre a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Itaperuna, no valor de **R\$ 3.342.500,00 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, perfazendo um total de **R\$ 3.382.500,00 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 2º referente à Contrapartida do Município no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 10 de junho de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL